

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

BIOTIC S/A

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**BIOTICSA/DIRAD**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001/2021 - BIOTICSA/DIRAD, PUBLICADO  
NO DODF EM 01/07/2021, QUE ENTRE SI  
FAZEM A BIOTIC S.A. E A AFG AUDITORES  
INDEPENDENTES S/SNA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.580.134/0001-00**, criada pela Agencia de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei Distrital nº. 4.583/2011 e art. 3º-B, da Lei Federal nº. 10.973/2018, consubstanciada nas Leis Federais nº. 6.404/1976 e nº. 13.303/2016, sediada no Parque Tecnológico de Brasília, lote nº. 04, Edifício de Governança, bloco "B", 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante denominada isoladamente como **BIOTIC S.A.** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO DIAS HENRIQUE**, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA**, e de outro lado **AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.781.542/0001-56**, CF/DF n.º 07.690.826/001-65, localizada no endereço denominado a JK SHOPPING – QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALAS 312/316, TAGUATINGA – DF, CEP 72.145-450, doravante denominada isoladamente como **AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S** ou **CONTRATADA**, neste ato representado por **FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **04005-00000100/2020-35** BIOTICSA/DIRAD, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 001/2021 ID. (63827994), datado de 16/06/2021, publicado no DODF em 01/07/2021 cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de assessoramento, consultoria e escrituração contábil, fiscal, departamento de pessoal, bem como composição das peças do processo da Prestação de Contas Anual da BIOTIC S/A, referente ao exercício de 2022, **para:**

**I - Prorrogar o prazo de execução dos trabalhos**, por mais 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2022, a partir de seu vencimento, ou seja, a partir do **dia 01/07/2022**, igualando assim, o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, encerrando dia **01/07/2023**, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 104 do RILC da BIOTIC S.A..

II - **Reajustar o valor do Contrato nº 001/2021, no valor de R\$109.404,00 (cento e nove mil quatrocentos e quatro reais)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em R\$ 13.885,20 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), resultando no **valor do presente Termo Aditivo de R\$123.289,20 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e passando o valor global do Contrato nº 01/2021 para R\$ 232.693,20 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

III - Os valores ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se como indexador do reajuste a variação o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato são procedentes do orçamento da BIOTIC S.A., correndo à conta do PT. **19.122.8207.8517.0043** – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3, fonte de recurso 510, Geração Própria.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo, nos termos do art. 102 do RILC da BIOTIC, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

Seguro garantia;

Fiança bancária;

**Parágrafo Primeiro** – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso;

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa;

**Parágrafo Terceiro** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditivo será publicado no site da BIOTIC S.A. ([www.bioticsa.com.br](http://www.bioticsa.com.br)) e no Diário

Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC S.A.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasília – Distrito Federal, 1º de junho de 2022.

**GUSTAVO DIAS HENRIQUE**

Diretor Presidente da BIOTIC S.A.

**SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA**

Diretor de Administração e Finanças da BIOTIC S.A.

---

**FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**

CONTRATADA

---

**Wagner Alves Ferreira Junior**

Testemunha1

---

**Flávia Suzuki Chiba**

Testemunha2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012).”



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1, Testemunha**, em 01/06/2022, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA - Matr.0002880-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/06/2022, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SUZUKI CHIBA - Matr.0002739-1, Testemunha**, em 01/06/2022, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Matr.0200000-8, Presidente**, em 13/06/2022, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **87527640** código CRC= **6B7F7FCE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF

(61) 3468-1112